



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 25 de março de 2024.

PC nº 023.03.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 11**, de 25 de março de 2024, que prorroga a vigência do Programa de Recuperação de Créditos – “RENEGOCIA 2023 – SEMASA”, no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, instituído pela Lei nº 10.717, de 31 de outubro de 2023.

O presente projeto de lei visa prorrogar novamente a vigência da Lei nº 10.717, de 31 de outubro de 2023, até a data de 31 de maio de 2024, para proporcionar aos contribuintes a extensão do período de adesão ao Programa “RENEGOCIA 2023 – SEMASA”.

Ressaltamos que o Programa de Recuperação de Créditos “Renegocia 2023 – SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.717, de 31 de outubro de 2023, tem por finalidade a recuperação dos créditos referentes às contas de saneamento ambiental, faturadas pelo SEMASA, porém ausentes de cobrança e pagamento pela Companhia Estadual de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2023.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560

881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.03.25
16:25:26 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003600390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 25.03.2024

PRORROGA a vigência do Programa de Recuperação Créditos - “RENEGOCIA 2023 - SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.717, de 31 de outubro de 2023.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 681/2023 - SEMASA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até a data de 31 de maio de 2024, a vigência do Programa de Recuperação de Créditos - “RENEGOCIA 2023 - SEMASA”, instituído pela Lei nº 10.717, de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de março de 2024.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.03.25
16:26:26 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

